



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 24 de Agosto de 2009

R\$1,50

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETOS

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

**DECRETO Nº 852-S, DE
21.08.2009.**

Exonerar PAULO ALTOÉ LOUREIRO do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, Ref. QCE-02, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

**DECRETO Nº 853-S, DE
21.08.2009.**

Nomear HEBERT ROGERS DE FREITAS para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, Ref. QCE-02, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

**DECRETO Nº 2336-R, DE 21 DE
AGOSTO DE 2009.**

Regulamenta a cessão de Servidores Civis da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações e de Servidores Militares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações e os Policiais Civis, Policiais Militares e Bombeiros Militares, só poderão ser cedidos aos Governos da União, de outros Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observada a legislação específica, desde que sem ônus para o Estado, com autorização prévia do Governador e mediante Convênio a ser assinado entre as partes envolvidas.

Parágrafo único. O Órgão ou Entidade cedente deverá providenciar a assinatura do Convênio de que trata o caput deste artigo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de adequar as cessões ocorridas anteriormente à edição

deste Decreto, sob pena de invalidação do ato de cessão.

Art. 2º Os Policiais Civis, Policiais Militares e Bombeiros Militares, que se encontram cedidos, comissionados ou à disposição de órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, deverão cumprir as escalas de serviço-extra nas suas instituições de origem, de acordo com as determinações de seus respectivos Chefes e Comandantes Gerais.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias para o cumprimento do estabelecido no caput, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena do não recebimento da gratificação e indenização de serviço-extra a que façam jus.

Art. 3º A contagem do prazo a que se refere o § 1º do Art. 1º deste Decreto inicia-se no dia seguinte ao de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos 2286-R, de 1º.07.2009 e 2325-R, de 04.08.2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias de agosto de 2009, 188º da Independência, 121º da República e 475º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Casa Militar - CM

**PORTARIA Nº 007-S, DE 21 DE
AGOSTO DE 2009.**

Nomeia comissão, a fim de avaliar a culpabilidade por acidente de trânsito envolvendo veículo cedido à Secretaria da Casa Militar.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº. 46265899,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão composta pelo Cap PM Márcio Franco Borges, Cap PM Paolo Quintino de Lima, e o 1º Ten PM Sérgio Luiz Anechini, em conformidade com o § 2º do art. 15 da Portaria nº 60-R de 09.11.2005/SEGER, alterada pela Portaria nº 001-R de 03.01.2007/SEGER, para avaliar a culpabilidade pelo acidente de trânsito ocorrido no dia 17 de agosto de 2009, envolvendo o veículo caminhonete Ford F-250, placa MPQ 9112, de propriedade da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, cedido à Secretaria da Casa Militar.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 21 de agosto de 2009.

HELVIO BROSTELANDRADE - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 49277

Defensoria Pública do Estado - DPE -

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003,
21 DE AGOSTO DE 2009.**

O Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargo de Defensor Público Substituto, nível 1, no uso de suas atribuições legais vem convocar a Drª. Maria Regina Cavalcanti Potiguara para compor a Comissão em substituição a Drª. Marilene Maciel de Medeiros.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor, na data de sua publicação.

Vitória- ES, 21 de agosto de 2009.
José Carlos Pessotti da Silva
Presidente da Comissão de Concurso
Protocolo 49333

Chefe de Gabinete do Governador

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PELO DECRETO Nº 180-S/2009.

**PORTARIA Nº 487-S, DE
21.08.2009**

NOMEAR de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JULIANO CARDOSO DE MENEZES MENDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado Setorial - Ref. QC-05, da Procuradoria Geral do Estado.

Protocolo 49085

**PORTARIA Nº 488-S, DE
21.08.2009.**

NOMEAR MÁRCIO LUIS CORREA DE LIMA de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Unidade - Ref. QCE - 05, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Protocolo 48893

SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECINT -

**PORTARIA Nº. 037-S, de 20 de
agosto de 2009.**

A Secretária de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no art. 9º, inciso I, alínea "K" que lhe confere a Lei Complementar nº 295, de 15 de

Esta Edição, contém Atos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário
As Matérias publicadas no Diário Oficial, são reproduzidas diretamente dos originais

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO - Nº 22.399		Municipalidades e Outros	
CADERNOS			
Executivo	44 páginas	14 páginas	
Governo	1 a 3	Câmaras	1
Secretarias	3 a 40	Prefeituras	1 a 8
Assembleia Legislativa	40	Repertições Federais	-
Tribunal de Contas	40 a 43	Comércio & Indústria	8 a 10
Licitações	14 páginas	Minstério Público	11 a 14
Governo	1		
Secretarias	1 a 8		
Assembleia Legislativa	-		
Tribunal de Contas	-		
Prefeituras	8 a 12		
Câmaras	-		
		PODER JUDICIÁRIO - Nº 21.685	
		Caderno do Judiciário	32 páginas
		Tribunal de Justiça	-
		TRE	1 a 2
		OAB	-
		Justiça Federal	3 a 32